

# sindpd



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

São Paulo, 23 de janeiro de 2023

ANEXO 10

SINDPD/SP nº 448/2023

Ilmo. Sr.

**GILENO BARRETO**

MD Diretor Presidente

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

**A/C Dra. Juliana Pasquini Mastrandea**

[julianamastandrea@sp.gov.br](mailto:julianamastandrea@sp.gov.br)

Prezado Senhor

Servimo-nos do presente para comunicá-lo da ocorrência de grande quantidade de reclamações formuladas por trabalhadores engajados nos contratos de prestação de serviços que esta prestimosa empresa celebrou com Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A. e IT2B Tecnologia e Serviços Ltda.

Estes trabalhadores denunciaram ao Sindicato e ao Ministério Público do Trabalho que foram induzidos a pedir demissão da Stefanini, que perdera o contrato de prestação de serviços, para poderem ser admitidos pela IT2B, continuando assim perante a PRODESP.

Não obstante, denunciaram mais que além de prejuízos de verbas rescisórias, absorverão prejuízo salarial, vez que na nova contratação não está sendo observado que na data-base houve reajuste de 5,93% nos salários – índice que teria de ser considerado no salário de contratação, em relação ao último salário pago pela Stefanini.

Este desconforto dos trabalhadores trazido Sindicato por eles próprios e por notificação do Ministério Público do Trabalho – que nos assinou prazo para informarmos as providências adotadas na busca de composição amigável para a situação – impõe-nos o dever de nos inteirar dos

fatos, para, ou reconhecê-los, ou adotarmos medidas administrativas e até judiciais se configurados os prejuízos que poderiam ter sido evitados.

Para tanto, contamos com a valiosa colaboração de V. Sa., convidando-o para uma reunião na sede do Sindicato, que sugerimos para o dia 26 próximo, no período da tarde, na qual estarão presentes os diretores encarregados do relacionamento com a PRODESP, Sr. Pedro Luiz Saldanha E Sra. Sandra Maria Domingues Bueno, oportunidade em que solicitaremos a apresentação de cópia da Licitação e do contrato de prestação de serviços celebrado com a IT2B.

O comparecimento de V. Sa. ou de pessoa que possa representá-lo, é recomendável na data indicada, dada a proximidade do esgotamento do prazo conferido pelo MPT ao Sindicato para manifestação quanto às denúncias a ele formuladas.

Lembramos que em 2021 já ocorreu fato semelhante, quando empregados da CTIS foram absorvidos pela IT2B – perante esta mesma PRODESP – em um processo que registrou inclusive rebaixamento salarial, situação que esperamos não venha a se repetir.

No aguardo,

Atenciosamente,



Antonio Fernandes dos Santos Neto



ANEXO 10

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região  
Sistema de Peticionamento Eletrônico

RECIBO DE PROTOCOLO

NÚMERO DO PROTOCOLO: 2.02.000.602390/2023-76

DATA/HORA: 03/02/2023 17:37:51

O sistema de peticionamento eletrônico do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO recebeu o(s) seguinte(s) documento(s) assinado(s) eletronicamente pelo usuário/advogado abaixo identificado:

Nome do tipo de petição: Petição protocolizada

Total de documento(s) anexado(s): 1

1) Arquivo com tamanho de 70.47 Kb

Nome: MPT perda de contrato com a Prodesp.pdf

Descrição: Petição eletrônica

REMETENTE

Nome civil ou nome social: JOSE EDUARDO FURLANETTO

CPF: 018.566.618-30

OAB: 82567-SP

IP Micro usado no envio: 179.191.102.90

PROCEDIMENTO: NF 000178.2023.02.000/0

DESTINO: Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDPD/SP

---

EXMA. SRA. PROCURADORA DRA. TATIANA LIMA CAMPELO, DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NF nº 000178.2023.02.000/0

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDPD/SP, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o número 55.537.666/0001-75, com endereço na Avenida Angélica, nº 35, CEP 01227-000, São Paulo, Capital, vem, respeitosamente, perante V. Exa., REQUERER a dilação de prazo para se manifestar sobre a denúncia apresentada contra a empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A., tendo em vista as razões a seguir.

Recebida a intimação de que trata a presente Notícia de Fato em epígrafe o Sindicato mobilizou os diretores que mantém relacionamento com a empresa Stefanini para se inteirar dos motivos dos desligamentos em massa de trabalhadores.

O primeiro dado obtido já surpreendeu e descortinou que irregularidades havia. Os empregados desligados, a maioria por pedido de demissão e poucos deles demitidos, prestavam serviços na Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP. O representante da empresa não soube informar de pronto se a Stefanini tivera o contrato encerrado com a tomadora dos serviços ou se simplesmente desistiu da empreitada.

Fato que também causou surpresa é que estes trabalhadores – alguns estão trabalhando na PRODESP há mais de dez anos – com frequência são migrados de uma empresa para outra, mediante o desligamento de uma e a admissão por outra. Continuam ocupando a mesma mesa, a mesma cadeira, a mesma máquina, na PRODESP.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS,  
DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS,  
SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACÃO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDPD/SP

---

Fato grave, nestas migrações eles são assediados em pedir demissão, para poderem permanecer no tomador, como empregados da empresa sucessora que a PRODESP acaba contratando.

Com isto têm as verbas rescisórias reduzidas a valores ridículos, perdem o direito de levantar o fundo, perdem o direito à multa dos 40% do FGTS.

Mais grave é que estas migrações costumam acontecer nos finais de ano. Com grande frequência então não têm os salários reajustados na data-base, que recai em 1º de janeiro, porque a empresa sucessora daquela que “perdeu o contrato de prestação de serviços” ou que dele desistiu, contrata os trabalhadores com o salário que recebiam na empresa sucedida. Entende a sucessora que como se trata de empregados novos não têm direito a reajuste referente a contrato de trabalho com a empresa anterior.

Vários acumulam anos sem nenhum reajuste salarial, por causa deste fenômeno nocivo de troca de empresas prestadoras para a mesma tomadora.

A Stefanini teria cerca de 1.500 empregados lotados na PRODESP.

A PRODESP, empresa pública, permite, fica com cara de paisagem diante desta dança de cadeiras que confere altos lucros para empresas prestadoras de serviço, cuja matéria prima é o trabalho intelectual e manual dos empregados, enquanto impõe sérios e vultosos prejuízos para os trabalhadores.

A PRODESP chega a vazar informação de que estas migrações acontecem para que haja uma acomodação entre as empresas que lhes prestam serviços.

Isto é PREVARICAÇÃO.

Excelência. Estas informações postas acima foram colhidas por diretores do SINDPD e pelo Departamento jurídico. Estão em curso diligências, investigações, oitiva de pessoas das empresas e dos empregados lesados e fatos concretos, valiosos, estão para ser conhecidos porque as empresas não estão conseguindo esconder as práticas nocivas aos trabalhadores; e estes estão perdendo o medo de esclarecer os fatos.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS,  
DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS,  
SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDPD/SP

---

Estamos recebendo denúncias com detalhes por e-mails, por telefone e outros recursos de comunicação. Estamos amealhando documentos.

O fato é de muita gravidade quando se trata do envolvimento de uma empresa PÚBLICA.

Ele precisa ser inteiramente elucidado para a busca de responsabilização daqueles que lhe dão causa.

Com o resultado do trabalho que o SINDPD vem fazendo, acredita-se que o Ministério Público do Trabalho, que combate com veemência a terceirização irregular, poderá adotar medidas para responsabilizar os responsáveis e coibir que os abusos continuem acontecendo.

Ao final da apuração que o SINDPD vem empreendendo, pode ser que uma ou outra das afirmações acima, seja desmentida, como também podem surgir tantos outros fatos que intensificarão a gravidade da denúncia.

A irregularidade que foi denunciada na presente Notícia de Fato, não se limita à Stefanini. Ela é propiciada pela empresa tomadora dos serviços, a Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, empresa pública.

E no caso concreto, envolve outra empresa que vez a vez presta serviços à PROFESP – a empresa IT2B. São todas gigantes e usam o seu gigantismo para lesar trabalhadores.

Assim posto, reitera o requerimento ut retro, de elastecimento de prazo, por mais quinze dias, para o implemento das apurações que o Sindicato vem desenvolvendo.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2023.

José Eduardo Furlanetto  
OAB/SP 82.567